



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1833/2026

de 06 de fevereiro de 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Mamanguape/PB, o disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECREE:

Art. 1º Será admitida, no âmbito do Município de Mamanguape /PB, a contratação verbal para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, até o limite de **R\$ 12.545,11** (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme previsto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Parágrafo único. O valor referido no caput será atualizado anualmente pelo Governo Federal, nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Consideram-se como pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento aquelas que, em razão de sua urgência e essencialidade, não possam se submeter ao trâmite regular de licitação ou contratação direta.

§1º As despesas devem ser **precedidas de empenho** e processadas conforme os ritos da Lei nº 4.320/1964.

§2º O procedimento deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

Art. 3º O procedimento obedecerá às seguintes exigências, conforme o valor da despesa:

I – **Até R\$ 1.000,00:** Documento de Formalização de Demanda (DFD), com justificativa e nota fiscal;

II – **De R\$ 1.000,01 até R\$ 6.000,00:** DFD, nota fiscal e certidões de regularidade fiscal do contratado;

III – **Acima de R\$ 6.000,01 até o limite legal:** DFD, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O DFD e os demais documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças para análise e autorização do pagamento.

Art. 4º A contratação verbal, nos moldes deste Decreto, **dispensa parecer jurídico prévio**, conforme art. 53, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º É vedado o **fracionamento de despesas** com o objetivo de adequação aos limites definidos neste Decreto.

Art. 6º Poderá ser utilizado o **regime de adiantamento, suprimento de fundos ou caixa rotativa**, desde que autorizado pelo ordenador de despesa e observado o art. 68 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. As notas fiscais e os comprovantes de pagamento devem ser arquivados por, no mínimo, cinco anos, para fins de controle e fiscalização.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **aplicando-se às contratações realizadas a partir desta data**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 06 de fevereiro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CHECKLIST DE CONFERÊNCIA – CONTRATAÇÕES DE PRONTO PAGAMENTO

(Conforme Decreto Municipal nº 1833/2026 e art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021)

Objetivo: Garantir que cada contratação de pronto pagamento siga as exigências legais, evitando falhas de instrução, fracionamento de despesa e ausência de documentação essencial.

FAIXA 1 – Até R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Tipo de contratação: Pequenas compras ou serviços simples de pronta entrega.

| Item de verificação | Sim | Não | Observações |
|--|-----|-----|-------------|
| () 1. Existe Documento de Formalização da Demanda (DFD) com justificativa da urgência e essencialidade. | | | |
| () 2. Valor total não ultrapassa R\$ 1.000,00 . | | | |
| () 3. Despesa não caracteriza fracionamento de outra de maior vulto. | | | |
| () 4. Há nota fiscal emitida em nome do Município. | | | |
| () 5. A nota fiscal corresponde ao objeto descrito no DFD. | | | |
| () 6. Existe empenho prévio da despesa. | | | |
| () 7. O bem/serviço foi entregue e atestado pelo setor requisitante. | | | |
| () 8. Pagamento foi realizado imediatamente após a entrega . | | | |
| () 9. Todos os documentos estão arquivados no dossiê da despesa. | | | |

FAIXA 2 – De R\$ 1.000,01 até R\$ 6.000,00

Tipo de contratação: Serviços ou compras de média urgência e baixo risco.

| Item de verificação | Sim | Não | Observações |
|---|-----|-----|-------------|
| () 1. DFD devidamente preenchido e assinado pelo solicitante e chefe da unidade. | | | |
| () 2. Valor dentro do limite de R\$ 6.000,00 . | | | |
| () 3. Apresentadas certidões de regularidade fiscal : FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista. | | | |
| () 4. Certidões estão válidas na data da contratação. | | | |
| () 5. Existe nota fiscal correspondente à entrega. | | | |
| () 6. A despesa está empenhada conforme a Lei nº 4.320/1964. | | | |
| () 7. Despesa não configura fracionamento indevido . | | | |
| () 8. Pagamento realizado somente após entrega e conferência . | | | |
| () 9. Documentos arquivados no dossiê da contratação. | | | |

FAIXA 3 – De R\$ 6.000,01 até R\$ 12.545,11

Tipo de contratação: Aquisições ou serviços urgentes, mas com controle reforçado.

| Item de verificação | Sim | Não | Observações |
|--|-----|-----|-------------|
| () 1. DFD com justificativa clara da urgência e impossibilidade de licitar . | | | |
| () 2. Valor total dentro do limite legal (R\$ 12.545,11) . | | | |
| () 3. Apresentadas três pesquisas de preço (com data, assinatura e fonte). | | | |
| () 4. Pesquisa demonstra vantajosidade da proposta escolhida . | | | |
| () 5. Certidões fiscais e trabalhistas do contratado anexadas e válidas. | | | |
| () 6. Nota de empenho devidamente emitida e assinada. | | | |
| () 7. Nota fiscal emitida e conferida. | | | |
| () 8. Atesto de recebimento assinado pelo setor demandante. | | | |
| () 9. Pagamento realizado após conferência documental pela Secretaria de Finanças. | | | |
| () 10. Dossiê completo arquivado (DFD + certidões + orçamentos + NF + comprovante). | | | |



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1834/2026

de 06 de fevereiro de 2026.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO EM DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas tradicionalmente comemoradas em todo o território nacional;

DECRETA:

Art. 1º Declara ponto facultativo para os servidores municipais os dias 16 (segunda-feira), 17 (terça-feira) e 18 (quarta-feira) de fevereiro de 2026, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 2º Exceutam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais ao atendimento da população, tais como:

- I – Serviços de Saúde;
- II – Serviços de Limpeza Urbana;
- III – Guarda Civil Metropolitana;
- IV – Fiscalização e controle de trânsito (SMTT Municipal);
- V – Abastecimento de água nas comunidades distritais, realizado por meio de caminhões-pipa pertencentes ao Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1835/2026

de 06 de fevereiro de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB, EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS REGISTRADAS EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026, INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DA CRISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO que na manhã de 06 de fevereiro de 2026 o município de Mamanguape encontra-se em situação de emergência em decorrência das fortes chuvas registradas, que vêm causando danos significativos à infraestrutura urbana e riscos à população;

CONSIDERANDO a queda da passagem molhada localizada na Rua Luís Pedro de Oliveira, que conecta o Centro da Cidade ao bairro de Terra Nova, comprometendo a mobilidade e a segurança no local;

CONSIDERANDO o transbordamento do Rio Bandeira, que cruza o centro urbano sob a rua Presidente João Pessoa, ocasionando o alagamento completo da rua e áreas adjacentes;

CONSIDERANDO os relatos de alagamentos registrados em ruas de diversos bairros da cidade, com impacto direto em residências, número que pode ser superior diante da existência de ocorrências ainda não oficialmente registradas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil de Mamanguape, que atesta a situação de emergência no município com base nos dados já consolidados;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil encontra-se em processo de realização de levantamento técnico detalhado das áreas afetadas, ainda em fase de consolidação, o qual, mesmo pendente de conclusão integral, já evidencia a gravidade dos danos ocasionados e permite atestar que o Município se encontra em situação emergencial;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, incisos IV, V e VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que estabelece as competências dos Municípios em identificar, mapear e vistoriar áreas de risco, promovendo a intervenção preventiva quando necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata para estabilização das estruturas e mitigação do risco iminente de colapso;

CONSIDERANDO a previsão meteorológica de continuidade e possível intensificação das chuvas na região, com chances iminentes de agravamento da situação emergencial, podendo resultar em novos danos e aumento do número de afetados;

CONSIDERANDO que, embora o município mantenha sua capacidade de resposta, a magnitude dos danos e a necessidade de intervenção rápida demandam o apoio de recursos estaduais e federais para garantir o pleno atendimento à população;

CONSIDERANDO que a situação configura grave e iminente risco à segurança da população, caracterizando emergência que não pode aguardar o procedimento institucional ordinário;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em razão dos danos causados pelas fortes chuvas registradas em 06 de fevereiro de 2026, que ocasionaram alagamentos, comprometimento da infraestrutura urbana e rural, prejuízos a bens públicos e privados, bem como impactos à mobilidade, à segurança da população e às atividades essenciais em diversas áreas do território municipal.

Art. 2º A presente situação de emergência caracteriza-se pela necessidade de intervenção urgente e imediata nas estruturas danificadas e nas áreas afetadas, visando:

- I - Restabelecer a segurança da população e a mobilidade urbana;
- II - Garantir o acesso e a mobilidade nas áreas afetadas pelo transbordamento e pelos danos estruturais;
- III - Prevenir acidentes graves e possíveis perdas de vidas humanas;
- IV - Prestar assistência às famílias afetadas pela invasão de água em suas residências;
- V - Promover a recuperação da infraestrutura urbana danificada pelas chuvas;

VI - Buscar apoio e recursos de órgãos estaduais e federais para complementar as ações municipais de resposta e recuperação.

Art. 3º Ficam autorizadas, em caráter excepcional e temporário, as contratações emergenciais necessárias e diretamente relacionadas ao enfrentamento dos danos e riscos decorrentes das chuvas ocorridas em 06 de fevereiro de 2026, destinadas à execução de obras de recuperação, estabilização e demais medidas imediatas de resposta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deverão ser precedidas de justificativa circunstanciada, elaborada pela autoridade competente, e limitadas às parcelas necessárias ao atendimento da situação emergencial.

§ 2º A situação emergencial deverá ser caracterizada por urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

§ 3º Deverá ser providenciado processo de dispensa de licitação específico, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à execução das medidas emergenciais correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar apoio técnico, material e financeiro aos Governos Estadual e Federal para complementar as ações de resposta emergencial e recuperação das áreas afetadas.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a coordenação das ações emergenciais e o acompanhamento da execução das obras.

Art. 7º Fica criado o Comitê Municipal de Gestão da Crise, com a finalidade de coordenar, articular, monitorar e acompanhar as ações emergenciais, preventivas, assistenciais e de recuperação decorrentes da situação de emergência declarada por este Decreto.

§ 1º O Comitê Municipal de Gestão da Crise será composto por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal diretamente envolvidos na resposta ao evento emergencial, a serem designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, observadas as necessidades operacionais e a natureza das ações a serem executadas.

§ 2º Compete ao Comitê Municipal de Gestão da Crise, sem prejuízo de outras atribuições definidas em ato próprio:



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026

I – articular as ações intersetoriais necessárias ao enfrentamento da situação de emergência;
II – acompanhar e avaliar a execução das medidas emergenciais adotadas pelos órgãos municipais;
III – subsidiar tecnicamente as decisões administrativas relacionadas às ações de resposta, assistência e recuperação;
IV – promover a integração com órgãos estaduais e federais, quando necessário, para apoio técnico, material ou financeiro;
V – propor medidas adicionais necessárias à mitigação dos riscos e à proteção da população afetada.

§ 3º O Comitê Municipal de Gestão da Crise terá caráter temporário, vigorando enquanto perdurar a situação de emergência declarada por este Decreto, podendo ser extinto automaticamente com o seu encerramento, independentemente de ato específico.

Art. 8º A situação de emergência declarada por este Decreto terá vigência de 180 (cento e oventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 06 de fevereiro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



sempre pra frente

NOTA TÉCNICA Nº 02/2026 – DEFESA CIVIL DE MAMANGUAPE

A Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil de Mamanguape informa que, na manhã de 06 de fevereiro de 2026, o município encontra-se em **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em decorrência das fortes chuvas registradas nas últimas horas, as quais vêm ocasionando danos significativos à infraestrutura urbana e riscos à população.

Em que pese ainda esteja sendo realizado o levantamento da totalidade das áreas afetadas, bem como a delimitação completa da gravidade dos danos causados, a Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil atesta que, com base nas informações já verificadas e nos dados até então consolidados, o município de Mamanguape encontra-se em situação emergencial, demandando ação imediata do Poder Público.

Na manhã desta data, foram registradas diversas ocorrências em decorrência do elevado volume de águas, das quais se destacam, entre outras:

- **Queda da passagem molhada localizada na Rua Luis Pedro de Oliveira**, que conecta o Centro da Cidade ao bairro de Terra Nova, comprometendo a mobilidade urbana e a segurança da população;
- **Transbordamento do Rio Bandeira**, que cruza o centro urbano sob a Rua Presidente João Pessoa, ocasionando o alagamento completo da via e de áreas adjacentes;
- **Relatos de alto número de residências atingidas por forte invasão de água**, número ainda não totalmente fechado, considerando a existência de ocorrências ainda não registradas oficialmente.

Ressalta-se, ainda, que há **previsão meteorológica de continuidade e possível intensificação das chuvas na região**, o que indica risco iminente de agravamento da situação, com potencial aumento dos danos à infraestrutura, ampliação do número de residências afetadas e elevação dos riscos à população.

As equipes da Defesa Civil encontram-se em campo realizando **monitoramento contínuo**, atendimento às ocorrências, **levantamento detalhado das áreas afetadas** e atualização permanente do cenário de impactos, com o objetivo de subsidiar a adoção das medidas emergenciais cabíveis.

Dante do exposto, considerando a magnitude dos danos já identificados e o risco de agravamento iminente, esta **Secretaria ATESTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, recomendando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel: (83) 3292-2246



sempre pra frente

decretação formal da situação de emergência, a fim de viabilizar e agilizar as ações de resposta, assistência e recuperação necessárias.

Mamanguape/PB, 06 de fevereiro de 2026.

Bruno Crystian Oliveira Gonçalves
Secretário Adjunto de Habitação e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel: (83) 3292-2246



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1368/2026

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

FIXA VENCIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ALTERA OS ANEXOS I, II E III A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.302/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal ficam reajustados em 6% (seis por cento) sobre os valores constantes dos ANEXOS I, II e III a que se refere a Lei Municipal nº 1.302/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2026-GAPRE

de 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIGUEL BARBOSA DA SILVA NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, símbolo **DAS-200**, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2026-GAPRE

de 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO VENILSO DA SILVA do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS**, símbolo **DAS-300**, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

| ANEXO I | | | | | | | |
|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | I | II | III | IV | V | VI | VII |
| A1 Téc. Magistério | R\$ 3.949,77 | R\$ 4.074,18 | R\$ 4.262,61 | R\$ 4.661,39 | R\$ 5.100,01 | R\$ 5.582,53 | R\$ 6.113,31 |
| A2 Licenciatura | R\$ 4.074,18 | R\$ 4.162,87 | R\$ 4.299,68 | R\$ 4.702,13 | R\$ 5.144,87 | R\$ 5.631,85 | R\$ 6.168,27 |
| A3 Especialista | R\$ 4.162,87 | R\$ 4.263,14 | R\$ 4.661,94 | R\$ 5.100,66 | R\$ 5.583,21 | R\$ 6.114,08 | R\$ 6.697,97 |
| A4 Mestrado | R\$ 4.483,35 | R\$ 4.823,56 | R\$ 5.266,07 | R\$ 5.778,78 | R\$ 6.329,16 | R\$ 6.934,57 | R\$ 7.600,55 |
| A5 Doutorado | R\$ 5.224,99 | R\$ 5.468,02 | R\$ 5.987,37 | R\$ 6.558,58 | R\$ 7.186,97 | R\$ 7.878,15 | R\$ 8.638,28 |

| ANEXO II | | | | | | | |
|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | I | II | III | IV | V | VI | VII |
| B1 Licenciatura | R\$ 4.074,18 | R\$ 4.162,87 | R\$ 4.299,68 | R\$ 4.702,13 | R\$ 5.144,87 | R\$ 5.631,85 | R\$ 6.167,51 |
| B2 Especialista | R\$ 4.162,87 | R\$ 4.425,55 | R\$ 4.840,62 | R\$ 5.297,20 | R\$ 5.799,43 | R\$ 6.351,88 | R\$ 6.959,59 |
| B3 Mestrado | R\$ 4.757,10 | R\$ 5.205,33 | R\$ 5.698,37 | R\$ 6.240,71 | R\$ 6.837,29 | R\$ 7.493,54 | R\$ 8.215,39 |
| B4 Doutorado | R\$ 5.607,72 | R\$ 6.141,03 | R\$ 6.727,60 | R\$ 7.372,88 | R\$ 8.082,69 | R\$ 8.863,46 | R\$ 9.722,34 |

| ANEXO III | | | | | | | |
|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | I | II | III | IV | V | VI | VII |
| C1 Licenciatura | R\$ 4.074,18 | R\$ 4.162,87 | R\$ 4.299,68 | R\$ 4.702,13 | R\$ 5.144,87 | R\$ 5.631,85 | R\$ 6.167,51 |
| C2 Especialista | R\$ 4.162,87 | R\$ 4.425,55 | R\$ 4.840,62 | R\$ 5.297,20 | R\$ 5.799,43 | R\$ 6.351,88 | R\$ 6.959,59 |
| C3 Mestrado | R\$ 4.757,10 | R\$ 5.205,33 | R\$ 5.698,37 | R\$ 6.240,71 | R\$ 6.837,29 | R\$ 7.493,54 | R\$ 8.215,39 |
| C4 Doutorado | R\$ 5.607,72 | R\$ 6.141,03 | R\$ 6.727,60 | R\$ 7.372,88 | R\$ 8.082,69 | R\$ 8.863,46 | R\$ 9.722,34 |



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 063/2026-GAPRE

de 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **GLEDINA SANTOS DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de fevereiro de 2026.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 064/2026-GAPRE

de 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **EDNETE ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de fevereiro de 2026.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 065/2026-GAPRE

de 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **RAISSA ROCHA FELIX**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de fevereiro de 2026.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 066/2026-GAPRE

de 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ISAIAS ALVES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo **DAI-300**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de fevereiro de 2026.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2026-GAPRE

de 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JACQUELINE FELIX DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2026-GAPRE

de 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **HERVELLY KEILA PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2026-GAPRE

de 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JACILENE MERE SILVA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2026-GAPRE

de 03 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **PAULO VENILSO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo **DAS-200**, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 03 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 071/2026-GAPRE

de 05 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Protocolo do Servidor nº 000180/000003/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **LETÍCIA BARBALHO CAVALCANTE MONTEIRO**, portadora do CPF nº 088.028.484-67, do cargo efetivo de **Professora de Matemática**, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 05 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 072/2026-GAPRE

de 05 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **THAIS MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 05 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 073/2026-GAPRE

de 05 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **DIOGO LIMA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 05 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 074/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VALDENISE PEREIRA LINHARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº 075/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº 076/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **TEREZINHA FRANCISCO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº 077/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Protocolo do Servidor nº 000194/000004/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **EDMILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF nº 703.398.034-52, do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº 078/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1835/2026, que declarou Situação de Emergência no Município de Mamanguape/PB em razão das fortes chuvas ocorridas em 06 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do referido Decreto, que criou o Comitê Municipal de Gestão da Crise;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação integrada, célere e técnica das ações emergenciais, preventivas, assistenciais e de recuperação decorrentes do evento climático extremo;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Gestão da Crise, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e monitorar as ações relacionadas à situação de emergência declarada no Município de Mamanguape/PB:

I – Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil
Representante: SHARLON RENNAN LEITE FERNANDES, Secretário de Habitação e Defesa Civil, que coordenará os trabalhos do Comitê;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Representante: TIAGO DA SILVA CHAVES, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante: ANNIELLY FERNANDA CARVALHO DE LIMA, Gerente do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS;

IV – Secretaria Municipal de Saúde
Representante: CRISANE FRANÇA DE FARIAS, Diretor de Divisão de Urgência e Emergência;

V – Secretaria Municipal de Administração
Representante: PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS, Secretária de Administração;



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026

VI – Gabinete do Prefeito

Representante: RENATO ANDRE LIMA DE SOUZA GUEDES, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;

VII – Secretaria Municipal de Finanças

Representante: SERGIO JOAQUIM DE ARAUJO FILHO, Secretário de Finanças.

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representante: WHALAMYS LOURENÇO DE ARAUJO, Secretário de Meio Ambiente.

IX – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

Representante: GLADEFER CAVALCANTE DA CUNHA, Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

Parágrafo único. Outros órgãos ou entidades da Administração Municipal que venham a ser convocados, mediante designação específica, conforme a necessidade das ações emergenciais.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Gestão da Crise, sem prejuízo de outras atribuições:

I – articular e integrar as ações dos órgãos municipais voltadas ao enfrentamento da situação de emergência;

II – acompanhar a execução das medidas emergenciais adotadas, inclusive obras, serviços, aquisições e ações assistenciais;

III – subsidiar tecnicamente as decisões do Chefe do Poder Executivo relacionadas a respostas, mitigação de riscos e recuperação das áreas afetadas;

IV – promover a interlocução com órgãos e entidades estaduais e federais, visando à obtenção de apoio técnico, material ou financeiro;

V – propor medidas adicionais necessárias à proteção da população e à recomposição da normalidade administrativa e social.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão da Crise terá caráter temporário, funcionando enquanto perdurar a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 1839/2026, extinguindo-se automaticamente com o encerramento de sua vigência, independentemente de novo ato.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional de qualquer natureza.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 079/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear GENIZ SOARES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR REGIONAL**, símbolo DAI-100, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 080/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear FAGNA SARAIVA DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 081/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear AMANDA CARLA SILVA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 1362/2025

DE MAMANGUAPE

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FLAYANE CHAVES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **AMANDA SANTOS FLORENCIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LAHIS PAULA ROSA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JHUAN FRANCISCO COUTINHO MACEDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 086/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ISMAEL DA SILVA BATISTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 087/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CLAÚDIA LAYZA SILVA DE LIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 088/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LUCICLEIDE VICENTE DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 089/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ÉRIKA PEREIRA PINTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº 090/2026-GAPRE

de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCIANA ALEXANDRINA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEARIA Nº 04/2026-SEAD

de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 1.786/2025, de 15.02.2025 e de acordo com o Protocolo nº 85/000003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora **Tatiane Minervino Alves**, matrícula nº **69798**, ocupante do cargo de **Cuidadora PSS**, lotada no Secretaria de Educação, a partir de 27 de janeiro de 2026, em conformidade com a Certidão de Nascimento fornecida pelo Cartório Distrital de Mamanguape/PB.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a **27 de janeiro de 2026**, data de início do gozo da licença maternidade.

Mamanguape, 04 de fevereiro de 2026.

PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEARIA Nº 05/2026-SEAD

de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 1.786/2025, de 15.02.2025 e de acordo com o Protocolo nº 119/000001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação da licença maternidade, por 60 (sessenta) dias, à servidora **Graziella Barbara Soares Silva de Azevedo**, matrícula nº **69373**, ocupante do cargo de **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria de Cultura deste Município, de 03 de março de 2026 até 01 de maio de 2026, licença concedida mediante a Portaria nº 82/2025, de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 04 de fevereiro de 2026.

PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS
Secretaria de Administração

CONTROLADORIA GERAL

MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE – ESTADO DA PARAÍBA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o tratamento de manifestações da Ouvidoria Municipal de Mamanguape/PB e define sanções por descumprimento.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017,

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral para coordenar e supervise as atividades de controle interno e Ouvidoria;

CONSIDERANDO as diretrizes do *Manual de Diretrizes da Ouvidoria Municipal* que exigem agilidade e resolutividade no atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de prazos internos céleres para garantir o cumprimento do prazo legal de resposta final de até trinta dias previsto na Lei nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO que a omissão ou morosidade nas respostas pelas Secretarias prejudica a transparência e a eficiência da gestão pública;

RESOLVE editar a presente Orientação Normativa:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Orientação Normativa estabelece o fluxo e os prazos para que os órgãos da Administração Municipal respondam às manifestações enviadas pela Ouvidoria Municipal, definindo regras para fiscalização e responsabilização.

Artigo 2º. As normas aplicam-se a todos os órgãos, Secretarias, entidades da Administração Indireta e servidores responsáveis pelo tratamento das demandas.

Artigo 3º. O cumprimento dos prazos é dever funcional, pautado na ética, transparência e eficiência administrativa.

TÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS E DOS PRAZOS

Artigo 4º. A Ouvidoria encaminhará a manifestação ao órgão competente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

Parágrafo Primeiro. O prazo para resposta do órgão inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento da demanda.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0003

06 DE FEVEREIRO DE 2026

Artigo 5º. O órgão demandado terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fornecer resposta conclusiva e resolutiva, detalhando as providências adotadas.

Parágrafo Primeiro. A resposta deve ser efetiva, não sendo aceitas justificativas genéricas ou meros avisos de recebimento.

Artigo 6º. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por mais **15 (quinze) dias úteis**, mediante justificativa fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo inicial.

Artigo 7º. A resposta oficial deve conter o número do protocolo, descrição das diligências, conclusão sobre o mérito, as providências concretas tomadas para solucionar a demanda ou justificativa fundamentada em caso de impossibilidade de resolução.

Artigo 8º. O descumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis caracteriza omissão no dever funcional.

TÍTULO III – DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 9º. A Ouvidoria monitorará continuamente o cumprimento dos prazos pelos órgãos municipais.

Artigo 10. O Controle Interno será notificado em casos de:

I – Ausência de resposta após 30 (trinta) dias úteis;

II – Respostas reincidientemente evasivas;

III – Denúncias graves envolvendo corrupção ou dano ao erário.

Artigo 11. O Controle Interno requisitará explicações em 3 (três) dias úteis e determinará a resposta imediata em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Artigo 12. A omissão ou negligência no trato das demandas da Ouvidoria constitui infração disciplinar grave.

Artigo 13. Serão responsabilizados o titular do órgão e o servidor encarregado pela omissão ou descumprimento injustificado.

Artigo 14. As sanções seguirão o Regime Jurídico dos Servidores de Mamanguape/PB, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. Serão publicados relatórios anuais sobre o desempenho dos órgãos quanto ao cumprimento de prazos e resolutividade.

Artigo 16. Casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município.

Artigo 17. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município de Mamanguape/PB, em 03 de Fevereiro de 2026.

CAIO FABIO PEREIRA Assinado de forma digital
DE por CAIO FABIO PEREIRA
ARAUJO:089410674 DE ARAUJO:08941067405
Dados: 2024-02-03 13:02:50 -03'00'
05

Caio Fábio Pereira de Araújo
Controlador Geral do Município
Mamanguape/PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE MAMANGUAPE GABINETE DO PREFEITO

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025, o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

O conteúdo dos atos oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades que o expedem.

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape (Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

<https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial> e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
ANTONIO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.